

LEI N.º 4.890/2025 DE 03 DE JUNHO DE 2025.

554
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 11.233 Pag. 151
Data 03/06/25
Assinatura _____ Hora _____

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO DE
ENTREVISTADOR DO CADASTRO ÚNICO/
PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sra. ANA PAULA MACHADO DEL'OLMO, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de (06) seis meses, prorrogável por igual período, em razão de excepcional interesse público, a fim de oferecer atendimentos na Secretaria Municipal de Assistência Social:

Quantidade/Cargo ou Função	Remuneração/Carga Horária
(01) ENTREVISTADOR DO CADÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	R\$ 1.950,00 - 40h

PARÁGRAFO ÚNICO: A contratação temporária, cujo período consta neste artigo, poderá sofrer alteração em sua vigência, dado a deflagração de concurso público, com a conclusão do mesmo e a consequente nomeação dos aprovados, quando então será extinta.

§ 1.º. As atribuições do cargo são aquelas definidas na Lei 1.810/98 e alterações posteriores, que dispõe sobre o quadro de cargos e funções dos Servidores Públicos Municipais.

§ 2.º. A referida contratação aproveitará candidato suplente que restou classificado no Processo Seletivo Simplificado Nº 36/2025, Banco de Cadastro Reserva que regrou o cargo de Entrevistador do CadÚnico e Programa Bolsa Família, devendo o contratado desenvolver suas atividades junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2.º A finalidade da contratação visa ampliar a capacidade de atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social, garantindo maior agilidade na coleta, atualização e validação dos dados no CadÚnico.

Art. 3.º. O contrato de que trata o art. 1º, desta Lei, será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

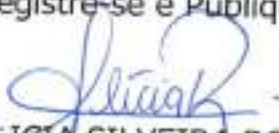
Art. 4.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 03 DE
JUNHO DE 2025.


ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO
PREFEITA MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se,


ALICIA SILVEIRA ROZADO
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO